



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

8-11-255

Maceió,

LEI N.º 464 - DE 5 DE NOVEMBRO DE 1955.

Abre, no orçamento vigente, o crédito especial de R\$ 29.473,50.

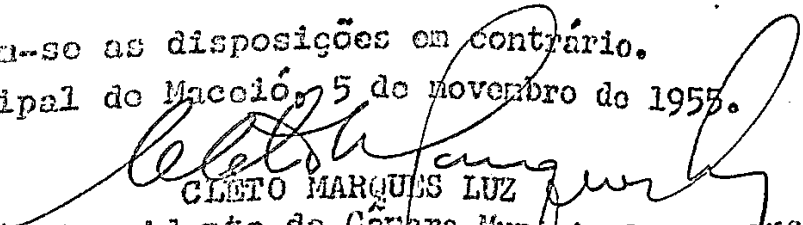
A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito especial de vinte e nove mil quatrocentos e setenta e três cruzeiros e cinquenta centavos (R\$ 29.473,50), para atender ao pagamento das seguintes despesas :

HIGIENO DE OLIVEIRA MACEDO - serviço extraordinário, como motorista do Matadouro, no período de agosto de 1954 a setembro de 1955.....	R\$ 4.900,00
F. REGADAS - para pagamento da hospedagem de quatro andarilhos	2.340,00
DERMEVAL TEIXEIRA DA CUNHA, para pagamento de auxílio concedido pela lei nº 428/55, cuja verba não tinha mais saldo suficiente	5.000,00
NATALICIO JUVENIANO DA SILVEIRA - para pagamento da diferença de vencimentos, no período de 16 a 30 de dezembro de 1954, por ter substituído o Administrador da Garage Municipal	650,00
FLAMENGO ESPORTE CLUBE - para pagamento de auxílio concedido pela Lei nº 273/53, cujo crédito ficou como "exercício findo"	15.000,00
MANUEL DOS SANTOS - para pagamento de adicionais, no período de janeiro de 1951 a dezembro de 1954	1.583,50

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata a presente lei será aproveitada disponibilidade financeira que for apurada no corrente exercício.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Maceió, 5 de novembro de 1955.


CLETO MARQUES LUZ
Presidente da Câmara Municipal, no exercício do cargo de Prefeito